Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 1 9

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir das verbas 8330 e 8850 as importancias de Cr$. 43.200,00 (Quarenta e tres mil e duzentos cruzeiros), e Cr$. 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) respectivamente, para a verba 89 as consignações devidas aos Serventuarios desta Prefeitura, Joao Rodrigues Ventura, funcionario da Limpesa Publica e Maria Mariana de Barros Costa, Professora da Cadeira nº 13 de Jaguaribe, ambos do antigo Distrito de Itamaraca, em virtude da aposentadoria que lhes foram concedidas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 27 de julho de 1962.

Guilherme Jorge Paes Barretto

Vice-Prefeito em exercício.